ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro.

.

EDITAL DE PREGÃO N.º 033/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 33/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCAL, do tipo "MENOR PREÇO". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a ., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

- 2.1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope n^{o} 01 (proposta de Preços), Envelope N^{o} 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **13h45min do dia 16 de abril de 2021**, através do **Protocolo do Setor de Licitações**, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- 2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **14h00 do dia 16 de abril de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
- LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracaiá/SC.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Serão admitidos a participar deste Édital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- **3.2.** Este processo licitatório **destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracaiá-SC.
- **3.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- **4.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 LICITANTE: CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
LICITANTE:
CNPJ.:

- **4.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **4.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.2** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **4.3.3** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **4.4** -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de Ítias, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Quanto aos representantes:
- 5.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 5.1.1.1**:
- 5.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- 5.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **5.2.1.** A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes.</u> **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **(Anexo V do Edital)**, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- **5.2.1.1** A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 5.2.1.2 Não atendido o item (4.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 5.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 5.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição .
- **5.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 5.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para

todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.7 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **5.8** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE № 01)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:
- **6.1.2.** preços unitário e global, irreajustáveis, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, existência técnica, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3. os <u>preços unitários e global da proposta da licitante não poderão ultrapassar aos valores previstos na Planilha Orçamentária oficial do município</u> (Planilha Orçamentária Anexo II), sob pena de desclassificação.
- **6.1.4.** constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.1.5.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;
- **6.1.6.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), e modelo de proposta de preços (anexo VII) a este edital.
- **6.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **6.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à Maracajá do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1.O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou
- **7.1.1.3. Registro do ato constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou
- **7.1.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso

7.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

- b). Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observação: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.1.4. - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Órgão competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- 7.1.5.2. Capacitação técnico operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.
- **7.1.5.3.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicilio do profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- 7.1.5.3.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.
- 7.1.5.4. Comprovação onde fique demonstrado que o profissional solicitado no item 7.1.6.3. integra o corpo técnico da empresa licitante.
- 7.1.5.4.1. A comprovação de que integra o corpo técnico da empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.2.1.** O Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, reservam-se no direito de fazer consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **7.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- **7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO. ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **8.2** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante
- 8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
- **8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- **8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.
- **8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- **8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos precos apresentados.
- 8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa</u> <u>de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 8.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- b) não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o_encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>.
- **8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.6.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais,

recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
 - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **8.9.** Ém face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:</u>
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.9.1.**Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **7.5.**
- **8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).
- 8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.14** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.1.2 As impugnações deverão ser propostas por escrito via protocolo central da Prefeitura Municipal de Maracajá;
- 9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
- 9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

- **9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Édital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetêlo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- 11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexos VIII) deste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento
- **11.5.** O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1², do art. 65, da Lei n² 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo VIII) e no termo de referência (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 0080 (138)

3.3.90.00.00.00.00.00.00 0080 (111)

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(VIII)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e/ou Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.
- **15.2 -** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **15.3** Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVIAS

- **16.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **16.3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- **16.4.** Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Maracajá/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- **16.5.** Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- **16.6.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.7. A aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e no contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
- **16.8.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do Município de Maracajá, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
- **16.9.** Da aplicação das multas, a empresa contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do Município de Maracajá.
- 16.10. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as afericões das suas gualidades e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.8** -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

- **18.11** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 18.13. Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Proposta:

Anexo VIII – Minuta Contratual.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações/Compras do Município de Maracajá/SC., sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANIBAL BRAMBILA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 033/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMUNITÁRIO "MARACAJÁ SEGURA"

1. DO OBJETO

Trata-se da locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro.

2. JUSTIFICATIVA

Com a constante preocupação em melhorar a Segurança Pública, principalmente nos bairros, onde não se tem cobertura de câmeras à exemplo da área central e para onde tem migrado a criminalidade, aliada a necessidade do município e dos próprios cidadãos contribuírem com a Segurança Pública, faz-se necessário o implemento de políticas voltadas a essa área, com soluções práticas e que possibilitem a todos participarem, de forma segura.

O projeto prevê a participação da comunidade e de instituições público/privadas, atuantes no município, dentre elas e, principalmente, dos poderes constituídos (Executivo e Legislativo), instituições de Segurança Pública, Conselho de Segurança, Associações de Moradores, entre outros

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS E DESENVOLVIMENTO

Inicialmente, serão monitoradas 20 (vinte) câmeras de monitoramento de alta resolução, interligadas através torre de recepção, via radio wireless, podendo ser aproveitados sistemas de rede física pré-existentes, de forma integrada, além de pontos de acesso, através de link de rádio, para as instituições policiais existentes no município, para maior segurança do sistema e que armazenará as imagens pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo haver o armazenamento em nuvem. Nesta etapa inicial, deverão ser monitoradas as câmeras em pontos estratégicos de saída e entrada da cidade, além de câmeras na região central e bairros.

Será disponibilizado acesso de todas as imagens, em tempo real, para as instituições de Segurança Pública, bem como para órgão públicos mantenedores do projeto.

Após a primeira fase do projeto, ocorrerá a expansão em etapas, podendo ser adicionados ao sistema, imagens cedidas de câmeras particulares, bem como a aquisição por parte do poder público de câmeras adicionais, desde que atendidas às especificações mínimas exigidas de compatibilidade com o sistema (software de monitoramento).

A expansão prevê a instalação programada de câmeras em demais pontos da cidade, de acordo com a necessidade/possibilidade, observando a captação de recursos públicos e privados.

As despesas mensais de manutenção dos equipamentos (energia elétrica, desgastes e acesso à internet), aluguel ou aquisição dos pontos de instalação, tanto das câmeras quanto das torres de transmissão, centrais das imagens e demais equipamentos necessários, serão de responsabilidade da contratante.

A empresa contratada para efetuar o monitoramento dos equipamentos deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), onde fique comprovado que a licitante pessoa (jurídica) executou ou vem executando, prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

A empresa participante do certame deverá possuir pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a execução do objeto, condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação, podendo, a empresa licitante, realizar vistoria nos locais nas seguintes condições:

- A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como, este projeto encontra fundamento no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal vigente.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa iniciará a implantação dos sistema, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (dias) dias. Tendo em vista que todas são independentes. Podendo haver prorrogação do prazo por causa fortuita ou força maior, devidamente justificada ao contratante.

6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a implantação do projeto é de R\$ 5.278,00 (cinco mil e duzentos e setenta e oito reais), mensal referente a **locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva** equipamentos/serviços será realizado mensalmente até o dia 10 de cada mês após a instalação e funcionamento Global.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 1 Manutenção dos pagamentos referentes ao valor de implantação do projeto;
- 2 Liberar a utilização de espaços públicos para a instalação das câmeras e demais equipamentos;
- 3 Demais cláusulas deverão ser ajustadas de acordo com os princípios da Administração, em termo próprio.
- 4 Contratar pontos de internet para instalação de câmeras onde o rádio será inviável.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 1 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste projeto, podendo substituir por similar com a mesma qualidade ou superior, caso haja modificação ou falta deste no mercado;
- 2 Proceder à instalação dos equipamentos e configuração:
- 3 Instalação e configuração do software de monitoramento no servidor;
- 4 Se responsabilizar pela capacitação e treinamento no momento da entrega dos serviços para o(s) operador(es) designado(s) pela Administração;
- 5 As despesas de fixação das câmeras, centrais das imagens e demais equipamentos necessários, serão de responsabilidade da contratada:
- 6 Demais cláusulas deverão ser ajustadas de acordo com os princípios da Administração, em termo próprio.

9 - DIREITOS DA CONTRATADA

São direitos da contratada, além daqueles previsto em Lei:

- 1 Resguardar imagens consideradas privadas, fornecendo mediante autorização judicial;
- 2 Gerir as imagens de espaços públicos, bem como disponibilizar em sites comerciais. O gestor do sistema será a Administração Pública, que definirá o que é imagem pública e imagem privada, disponibilizando para a contratada as imagens públicas de interesse da administração para a divulgação em sites comercias, com fins de divulgação turística, que demonstrarem interesse através de chamada pública.
- 3 Integrar câmeras de monitoramento particulares ao sistema, de acordo com as especificações do projeto;
- 4 Demais direitos que vierem a ser inseridos em comum acordo no contrato, de acordo com a Lei, sendo observado o princípio da Supremacia do Interesse Público, que ampara a Administração Pública a modificar clausulas contratuais a bem do interesse público.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá ao contratante realizar o acompanhamento e avaliação do projeto, designando previamente um servidor público responsável, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Maracajá, 10 de março de 2021

EDILANE ROCHA NICOLEITE

Secretária de Administração e Finanças Prefeitura Municipal

Anexo I.I - Especificação Técnica para o Sistema de Segurança

Conectividade:

Link de comunicação deverá ser por fibra óptica

Descrição do software de Monitoramento em nuvem fornecido pela contratada:

- Software de monitoramento baseado em CloudComputing, com capacidade de gravar, reproduzir, controlar imagens geradas por câmeras IP.
- Possui gravação de 30 dias pretéritos.
- Possui compatibilidade com o padrão de compressão de vídeo H.264.
- Permiti a criação de grupos de usuários por câmeras e com níveis diferenciados de acesso.
- Compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP
- Possui suporte ao protocolo IPv4.
- Permite a criação de título por câmera.
- A função de reprodução de imagenspermite a busca de imagens por data e hora, diretamente no navegador.
- Possui filtro de busca por data e hora, eventos e câmera.
- Possui interface amigável baseada em HTML5, e traduzida para 3 idiomas. Português, Inglês, e espanhol.
- Permite o download de imagens gravadas para um computador, diretamente do navegador.
- Permite operação simultânea como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e diversas outras tarefas, sendo que, a execução de uma tarefa não afetará na execução da outra.
- Possue as seguintes ações em caso de alarme: gravação por eventos, notificação por e-mail, alerta visual na interface do software e do aplicativo para smartphone.
- Permite o acesso simultâneo de monitoramento.
- Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera.
- Permite o registro simultâneo, com diferentes níveis de acesso.
- · Permite monitoramento ao vivo e ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores.
- Permite que o usuário crie seu próprio mosaico de câmeras, na interface do software.
- Permite a automatização de mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato.
- Permite a exibição de todas as câmeras simultaneamente na interface gráfica.
- Possui suporte a dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Possui suporte a monitores touchscreen.
- Suporta reprodução de imagens ao vivo e gravada simultaneamente para vários usuários em monitores independentes.
- Permite a Geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas.
- Permite a comunicação de áudio bidirecional entre o software e câmeras instaladas que possuam interfacede áudio.
- Possui recurso para observação de vídeo ao vivo em "tela cheia".
- Possui ferramenta de corte e compartilhamento de imagens, permitindo a seleçãoe compartilhamento de clipesde vídeos.
- Permite a exportação de vídeos e clipes de interesse de em formato mp4.
- Permite o registro das atividades (log's) de casa usuário.
- Permite a criação de grupos de usuários de acesso.
- Permite o cadastro de usuários, através de login e senha individual, com níveis diferentes de permissão, bem com a criação de grupos de usuários por câmeras.
- Permite envio de alerta de falha de conexão via e-mail.
- Permite a criação de grupos, possibilitando interação via chat.
- Permite cadastro de endereço físico das câmeras.
- Permite cadastro de endereço georeferenciado.
- Permite configurações das câmeras, ips, portas, comandos, etc.
- Permite cadastro de usuários.
- Permite cadastro degrupos de usuários
- Permite controle de acesso dos usuários aos módulos do sistema.
- Permite controle de acesso dos usuários as câmeras.
- Permite a consulta de câmeras por nome ou endereço.
- Permite o bloqueio de contas de usuários.
- Permite zoom in/out através da roda do mouse.
- Permite a reprodução, acelerar ou reduzir a reprodução de vídeo em 0,5, 2x, 4x e 8x.
- Permite realizar a captura de imagem instantânea direto do navegador.
- Permite a criação de Rondas com vários mosaicos.
- Permite API's de integração para dados e informações das câmeras.
- Possui recurso de inteligência artificial para leitura automatizada de placas (OCR).
- · Possui recurso de cadastro de placas de interesse (Blacklist), com disparo de alerta sonoro, visual e no aplicativo.

- Possui filtro de pesquisa de placas por placa de interesse.
- Possui filtro de pesquisa de placas por câmera de interesse.
- Possui filtro de pesquisa de placas por data e horário de interesse.
- Possui filtro de pesquisa de placas por lista de blacklist.
- Possui filtro de pesquisa de placas por caracteres fragmentados.
- Possui informação do quantitativo de placas registradas.
- Possui filtro de pesquisa por placa cadastrada na blacklist.
- Possui inteligência artificial para detecção de movimento por seleção de áreas, ajuste de sensibilidade, e disparo de alerta na web e aplicativo.
- Possui Aplicativo compatível com sistema IOS e Android.
- Possui Aplicativo com recurso de disparo de alerta através do botão de pânico.
- Possui aplicativo com recurso de disparo de alerta pessoal georeferenciado.
- Possui aplicativo com recurso de visualização das imagens ao vivo e gravadas.
- Possui aplicativo com recurso de visualização de alertas de Placas e alertas pessoais.
- Possui aplicativo com recurso de chat entre grupos.
- Possui aplicativo com recurso de criação de mosaico.
- Possui aplicativo com recurso de captura de tela.
- Possui aplicativo com recurso de salvar trechos de vídeos de interesse.
- Possui aplicativo com recurso de compartilhamento de trechos de vídeos de interesse.

Caixa a ser utilizada para abrigar os equipamentos no Poste/Mastro, Fornecida pela Contratada.

- Caixa de Policarbornato
- Medidas: 520 x 260 x 181 mm
- Com alojamento para o disjuntor separado por divisória
- Proteção anti-UV
- Conforme norma NBR 15820

Sala de Monitoramento e Aplicativo Mobile

- Contratada deverá fornecer e instalar software de monitoramento na central da Policia Militar e Civil do Município de Maracajá sem custo adicional.
- Contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional Aplicativo Mobile compatível com sistema operacional IOS e Android integrado ao sistema.
- Monitores e servidores serão fornecidos pela contratante ou utilizados os existentes.
- Monitoramento das imagens serão realizadas somente pela Polícia Militar e Civil do Município de Maracajá.

ANEXO I.II. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS CÂMARAS

1. Rótula Bairro São Cristóvão

Rua Mar Cento e Cinquenta e Dois

Localização https://www.google.com.br/maps/place/R.+Mar+Cento+e+Cinq%C3%BCenta+e+Dois,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8643766,-49.447048,235m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222bd5609ba94f:0xc32f88dc65663e18!8m2!3d-28.864378!4d-49.4463976 (-28.864455, -49.446376)

2. Entrada da Rua que dá acesso a Comunidade de Espigão Grande

R. Mar Duzentos e Cinquenta e Dois, 89-1

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/R.+Mar+Duzentos+e+Cinq%C3%BCenta+e+Dois,+89-1,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.871889,-49.445545,235m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222bd78dbd57dd:0x985cbef7d01192e1!8m2!3d-28.8718906!4d-49.4448946

(28.871897, -49.445186)

3. Entrada da Rua que dá acesso a Comunidade de Encruzo do Barro Vermelho

R. Mar Duzentos e Cinquenta e Dois

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Mar+Cento+e+Cinq\%C3\%BCenta+e+Dois,+1519,+Maracaj\%C3\%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8780466,-49.4464389,333m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222bdf4649a913:0xb6827767b7ebc069!8m2!3d-28.8780486!4d-49.4455165}$

(28.878038, -49.445531)

4. Marginal da BR-101 - Acesso ao Bairro São Cristóvão

Estr. Mar Trezentos e Cinquenta e Sete

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/28\%C2\%B052'40.6\%22S+49\%C2\%B027'25.0\%22W/@-28.877947,-49.4575878,234m/data=|3m1|1e3|4m6|3m5|1s0x0:0x0|7e2|8m2|3d-28.8779508|4d-49.4569306}{(-28.877951, -49.456931)}$

5. Esquina do Mercado Ciquella - Rua que dá acesso ao Espigão da Toca

Estr. Espigão da Toca Verdinho, 512-706

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/Estr.+Espig%C3%A3o+da+Toca+Verdinho,+512-706,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8304677,-49.4125079,198m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222a6743fff1b5:0x5ec9bd0da6944778!8m2!3d-28.8304718!4d-49.4119698

(28.830450, -49.411955)

6. Acesso a entrada do Bairro Sangão Madalena - em frente ao Gostinho Brasileiro

Rua João Leandro

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/Rua+Jo%C3%A3o+Leandro,+465-309,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8289234,-49.4125658,199m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222a66de55a52b:0xfe4e69ba950f5e2d!8m2!3d-28.8289257!4d-49.4120277 (-28.829604, -49.411991)

7. Entrada BR Acesso Norte

Rua Mar Duzentos e Cinquenta, 2319-2287

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/R.+Mar+Duzentos+e+Cing%C3%BCenta,+2319-2287,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8422723,-49.4300958,198m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x95222a3ecdc45487:0xac903f7749c14b5!8m2!3d-28.8422794!4d-49.42955

(28.842292, -49.429413)

8. Em Frente a Agropecuária Agroterra

Rua Manoel José da Rocha

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/Agroterra+Agropecu%C3%A1ria/@-28.8462592,-

49.4541011,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229f3329a85f3:0xec53503f18d3ca6d|8m2|3d-28.8462604|4d-49.4535539 (-28.846346, -49.453477)

9. Igreja Espigão da Toca

Rua Angelino Acordi

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/28%C2%B050'17.8%22S+49%C2%B024'27.0%22W/@-28.8382736,-49.4090771,566m/data=!3m2!1e3!4b1!4m6!3m5!1s0x0:0x0!7e2!8m2!3d-28.8382772!4d-49.4075104 (-28.838277, -49.407510)

10. Ponte sobre o Rio Mãe Luzia

Rua José de Souza Machado

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3\%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj\%C3\%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845324,-49.4568595,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229f28445b3c1:0xadeef03743c4daa2|8m2|3d-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3\%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845324,-49.4568595,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229f28445b3c1:0xadeef03743c4daa2|8m2|3d-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845324,-49.4568595,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229f28445b3c1:0xadeef03743c4daa2|8m2|3d-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845324,-49.4568595,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229f28445b3c1:0xadeef03743c4daa2|8m2|3d-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845341|4d-49.4563447}{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jos%C3%A9+de+Souza+Machado,+2-96,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.845341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49.8456341|4d-49$

(-28.845657, -49.456094)

11. Entrada da Comunidade de Cedro

Rua Manoel José da Rocha

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Manoel+Jos%C3%A9+da+Rocha,+2-88,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8465429,-49.458638,198m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x952229ed14c8b1b9:0xc73ae05acd12b092|8m2|3d-28.8465508|4d-49.4580899}$

(-28.846524, -49.457710)

12. Entrada Estrada Geral Garajuva

Avenida Getúlio Vargas

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/Av.+Get\%C3\%BAlio+Vargas,+213-157,+Maracaj\%C3\%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8501464,-49.4579355,234m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x95222992877f43f3:0x4880340560e4cc13|8m2|3d-28.850148|4d-49.4572875-28.850301,-49.457383}{\text{-}28.850301,-49.457383}$

13. Em frente a Subestação CELESC - Garajuva

R. Dona Tereza Cristina

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/R.+Don%C3%A1+T+Cristina,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.858374,-49.4650668,234m/data=|3m2|1e3|4b1|4m5|3m4|1s0x95222997b72083eb:0xea1b2275a637fd23|8m2|3d-28.8583753|4d-49.4654184 (-28.858103, -49.465091)

14. Próximo a Igreja da Comunidade de Cedro

Rua Manoel José da Rocha

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/Igreja+Cedro/@-28.8526448,

 $\frac{49.4765836,343\text{m}/data=|3\text{m}2|1e3|4b1|4\text{m}5|3\text{m}4|1s0x9522299c7be7d31f}{28.852667,-49.475629} (-28.852667,-49.475629)$

15. Portal de Entrada

Avenida N/S da Conceição

Localização

49.4508881,252m/data=|3m2|1e3|4b1|4m13|1m7|3m6|1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc|2sMaracaj%C3%A1,+SC,+88915-000|3b1|8m2|3d-28.8468405|4d-49.4610376|3m4|1s0x95222981dec3da61:0x17d90f75b4214191|8m2|3d-28.8643039|4d-

49.4501532?hl=pt-BR

-28.864686, -49.449864

16. Cruzamento Lotérica

Rua Guedes de Souza Machado

Localização

 $\frac{\text{https://www.google.com.br/maps/place/R.+Guedes+de+Souza+Machado,}{+416-486+-+Vila+Beatriz,+Maracaj\%C3\%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8616669.-}$

49.4513417,198m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m7!3m6!1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc!2sMaracaj%C3%A1,+SC,+88915-000!3b1!8m2!3d-28.8468405!4d-49.4610376!3m4!1s0x952229816e163db3:0xf2ad71a29d72a19e!8m2!3d-28.8616682!4d-49.4507944?hl=pt-BR

-28.861702, -49.451004

17. Rótula Centro

Avenida Getúlio Vargas

Localização

https://www.google.com.br/maps/place/Unnamed+Road,+Maracaj%C3%A1+-+SC,+88915-000/@-28.8476973,-

 $\frac{49.4552173,242 \text{m}/data=|3\text{m}2|1e3|4b1|4\text{m}13|1\text{m}7|3\text{m}6|1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc|2sMaraca|\%C3\%A1,+SC,+88915}{-000|3b1|8\text{m}2|3d-28.8468405|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}2|3d-28.8476877|4d-49.4610376|3\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d23e3cb69:0x52dafce49faf08f4|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text{m}4|1s0x9522298d29|8\text$

49.4545546?hl=pt-BR

(-28.847687, -49.454557)

18. Em frente à Escola Eufrázio Avelino Rocha

Rua Eufrazio Avelino Rocha - Vila Beatriz

https://www.google.com.br/maps/place/28%C2%B051'45.1%22S+49%C2%B026'48.0%22W/@-28.8625192,-

49.4475002,302m/data=|3m2|1e3|4b1|4m14|1m7|3m6|1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc|2sMaracaj%C3%A1,+SC,+88915 -000|3b1|8m2|3d-28.8468405|4d-49.4610376|3m5|1s0x0:0x0|7e2|8m2|3d-28.8625206|4d-49.4466639?hl=pt-BR (-28.862521, -49.446664)

19. Banco do Brasil

Rua Manoel José da Rocha

https://www.google.com.br/maps/place/Banco+do+Brasil/@-28.8463299,-

49.4554331,198m/data=l3m2l1e3l4b1!4m13!1m7!3m6!1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc!2sMaracaj%C3%A1,+SC,+88915-000!3b1!8m2!3d-28.8468405!4d-49.4610376!3m4!1s0x952229ed5fb1c2cb:0x79f52069faa9ae45!8m2!3d-28.8463311!4d-49.4548859?hl=pt-BR

(-28.846348, -49.454875)

20. Casan Rua Criciúma

https://www.google.com.br/maps/place/28%C2%B051'53.4%22S+49%C2%B027'01.4%22W/@-28.8648266,-49.4510381,234m/data=l3m2l1e3l4b1!4m14!1m7!3m6!1s0x952229ec891b5041:0xd7ec776f5142b6fc!2sMaracaj%C3%A1,+SC,+88915-000!3b1!8m2!3d-28.8468405!4d-49.4610376!3m5!1s0x0:0x017e2!8m2!3d-28.8648279!4d-49.45039?hl=pt-BR

(-28.864828, -49.450390)

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO 033/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total		
		Mensal por câmara	mensal		
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS 18 CÂMARAS, PLATAFORMA + GRAVACÃO 30 DIAS + COMPARTILHAMENTO	250,00	4.500,00		
	DE IMAGENS (CAMERAS P/ POLICIA MILITAR E CIVIL).				
02	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS 02	389,00	778,00		
02	CÂMARAS, PLATAFORMA + GRAVAC:,AO 30 DIAS+				
	LEITURA AUTOMATIZADA DE PLACAS (LPR) +				
	COMPARTILHAMENTO				
	DE IMAGENS (CAMERAS P/ POLICIA MILITAR E CIVIL).				

Valor Total Global: R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos setenta oito reais)

EDILANE ROCHA NICOLEITE

Secretária de Administração

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO 033/2021

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial **nº 033/2021**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no município de Maracajá, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente	e declaração.
,de	e de 2	20

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial № 033/2021 em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da v	erdade, firmam	os a presente declaração).
	_, de	de 20	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:							,	inscr	rito i	n
					intermédio	de seu	represe	entante	legal of	(a
					portador(a)	da C	arteira	de Iden	tidade	r
		_ e do CPF nº			, D	ECLARA	A, para fi	ns do di	isposto	n
_		-	Atende Plenam 0, de 17 de julho		equisitos de	Habilita	ção, con	iorme ex	(igido pe	اد
Datado aos	dias de _		_ de							
			sinatura, Nome Sócio ou Repre	_	-	oresa)				

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Credenciamento

Atrav	és da	ı pre	esente,	creder	ciamos	o(a)	Sr.(a)						
					,	ро	rtador(a)	da	Cédula	de	Identid	ade	nº
			e CF	PF sob n	l ^o				_, a partici	par da l	₋icitação	instaura	ada
pelo Município de N	1aracajā	á/SC.	, na mod	dalidade	PREGÃ	O PRE	SENCIAL	, na qua	lidade de F	REPRES	ENTANT	E LEG	AL,
outorgando-lhe	pod	deres		para	pro	nuncia	-se	em	nome		da	empr	esa
								inscrita	so	b	0	CN	NPJ
nº					b	em co	no formula	ar propos	stas/lances	verbais	, recorrer	e prat	icar
									, em _	de_	de	e 20	
				(:arımh	n e accir	natura	do credenc	riante					

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para prestação de serviços, acatando todas as estipulações consignadas no Pregão Presencial n^2 033/2021 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/CPF: UF: TEL.: E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total					
		Mensal por câmara	mensal					
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS 18 CÂMARAS, PLATAFORMA + GRAVACÃO 30 DIAS + COMPARTILHAMENTO							
	DE IMAGENS (CAMERAS P/ POLICIA MILITAR E CIVIL).							
02	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS 02 CÂMARAS,							
02	PLATAFORMA + GRAVAC:,AO 30 DIAS+ LEITURA AUTOMATIZADA							
	DE PLACAS (LPR) + COMPARTILHAMENTO							
	DE IMAGENS (CAMERAS P/ POLICIA MILITAR E CIVIL).							
Complementação:								
1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, alimentação de pessoal, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado. 2) Validade da proposta:(no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).								
3) Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº, agência, Banco								
LOCAL e DATA:								

NOME – CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

23

ANEXO VIII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 033/2021

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/20XX

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, com previsão de expansão para todos os bairros e áreas rurais, com o intuito de auxiliar na vigilância de pontos críticos, aliado à um sistema de alta resolução de imagens, bem como acesso ao sistema de forma controlada, podendo os cidadãos contribuírem no monitoramento de seu bairro, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 1. Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Presencial** nº 033/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
- **1.1.** Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

- 1. A empresa vencedora terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, para instalação do Software para sistema de monitoramento público/privado.
- 2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- 3.1. aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 1. Os materiais/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 2. Todos os materiais/serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

- 2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3. O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
- 4. A prorrogação de que trata esta cláusula somente será possível quando o somatório do valor original do contrato com o(s) valor(es) da(s) prorrogação(ões) se mantiver na faixa de modalidade da licitação que originou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços os preços unitários propostos:
- 1.1. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
- **2.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
- 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- **3.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **4.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 5. Mediante o pagamento do valor total dos materiais/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 1. O preço proposto será irreajustável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, 14 de fevereiro de 2001.
- 1.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (138)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (111)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUCÃO

- 1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE.
- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.
- 1.2. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
- 2. liberar a utilização de espaço público para a instalação das câmaras e demais equipamentos;
- 3. efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 4. contratar pontos de internet para instalação de câmaras onde o rádio será inviável;
- 5. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6. demais cláusulas deverão ser ajustadas de acordo com os princípios da Administração, em termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- 1. realizar os fornecimentos/serviços objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- 2. fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste projeto, podendo substituir por similar com a mesma qualidade ou superior, caso haja modificação ou falta deste no mercado;
- 3. proceder à instalação dos equipamentos e configuração;
- 4. Instalação e configuração do software de monitoramento no servidor;
- 5. responsabilizar pela capacitação e treinamento no momento da entrega dos serviços para o(s) operador(es) designado(s) pela Administração;
- 6. as despesas de fixação das câmeras, centrais das imagens e demais equipamentos necessários, serão de responsabilidade da contratada:
- 7. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre serviço fornecido;
- 8. substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços e produtos rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;
- 9. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 10. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 11. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução do contrato.
- 12. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 13. operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 14. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;
- 15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;
- 16. Cumprir rigorosamente todas as determinações previstas no edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DA CONTRATADA

São direitos da contratada, além daqueles previsto em Lei:

- 1 Resguardar imagens consideradas privadas, fornecendo mediante autorização judicial;
- 2 Gerir as imagens de espaços públicos, bem como disponibilizar em sites comerciais. O gestor do sistema será a Administração Pública, que definirá o que é imagem pública e imagem privada, disponibilizando para a contratada as imagens públicas de interesse da administração para a divulgação em sites comercias, com fins de divulgação turística, que demonstrarem interesse através de chamada pública.
- 3 Integrar câmeras de monitoramento particulares ao sistema, de acordo com as especificações do projeto;
- 4 Demais direitos que vierem a ser inseridos em comum acordo no contrato, de acordo com a Lei, sendo observado o princípio da Supremacia do Interesse Público, que ampara a Administração Pública a modificar cláusulas contratuais a bem do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, especialmente designados pelo Prefeito, bem como pelo Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, Sr. Valmir Pedro.
- 2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANCÕES

- 1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

 1- advertência:
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c)de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
- 3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 4-O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
- 6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

- 1. Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste termo Contratual, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de debito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

- **3.** A CONTRATADA respondera a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- **4.** A CONTRATADA se responsabilizara por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas seus empregados quando em serviço, como também por quaisquer danos e prejuízos, por venturos causados a terceiros.
- **5.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.
- 2. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 3. Este contrato está vinculado ao edital de licitação, bem como seus anexos, modalidade **Pregão Presencial nº 033/2021**, conforme artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada.
- 4. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Maracajá/SC, XXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal **TESTEMUNHAS:**